



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1.906/2021 DE 17/11/2021

**RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS
NA 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. Genésio Marino Anton, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 6ª Alteração Contratual de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER firmado entre este Município e o Consórcio Público CONDER, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1.712 de 17/05/2017.

Art. 2.º O texto consolidado da 6ª Alteração Contratual do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER segue em anexo, está disponível para consulta no endereço eletrônico do CONDER, www.conder.sc.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Oeste-SC, 17 de novembro de 2021.


GENESIO MARINO ANTON

Prefeito Municipal